



ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPE
Poder Legislativo

LEI Nº 293/87

DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.987.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS-ISS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A NOVA REDAÇÃO À LISTA A QUE SE REFERE O ART. 8º, DO DECRETO LEI Nº 406, de 31.12.58, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Araripe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- A Lista de Serviços anexa ao Decreto Federal nº 406, de 31 de dezembro de 1.968, com a redação de terminada pelo Decreto Federal nº834, de 08 de setembro de 1969, passa a ter a redação da Lista anexa a esta Lei.,

Art.2º- O § 3º do art.9º do Decreto Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1.968, alterado pelo Decreto Lei nº834, de 08 de setembro de 1.969, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º- Quando os serviços a que se refere os itens 1,4,8,25,52,88,90,91 e 92 da lista anexa forem prestadas por sociedade, estas ficarão sujeitas ao Imposto na forma do § 1º calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da Sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da Lei aplicável.,

Art.3º- Às informações individualizadas sobre Serviços prestados a terceiros, necessários à comprovação dos fatos geradores citados nos itens 95, 96 serão prestados pelas instituições financeiras na forma prescrita pelo inciso II do art.197 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966-Código Tributário Nacional.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.988, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe,
em 26 de dezembro de 1.987.


ELÍSIO ALVES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL